

COMUNICADO: IMPLANTAÇÃO DA TUSS

Em atenção à Instrução Normativa IN nº 38 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, comunicamos que se encontra disponível no link www.connectmed.com.br o arquivo que contém os códigos da Operadora correlacionados com a TUSS – Tabela Unificada da Saúde Suplementar.

Lembramos que, conforme Instrução Normativa, “**Art. 1º** As operadoras de plano privado de assistência à saúde e prestadores de serviços de saúde deverão obrigatoriamente adotar a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar – TUSS, versão 1.01, para codificação de procedimentos médicos”.

A implantação da TUSS será adotada, entretanto, de forma gradual, conforme os prazos publicados na referida normativa.

Neste momento pedimos a sua atenção às seguintes orientações:

- A relação de procedimentos disponibilizada no site trata-se da co-relação entre os códigos de procedimentos da Operadora com a TUSS (Terminologia Unificada da Saúde Suplementar), conforme anexos da IN 38 de 13 de novembro de 2009.
- Os prestadores de serviço devem analisar os novos códigos, verificar as correlações com a TUSS e aguardar o Termo de Aceitação dos Códigos da TUSS.
- A lista contém todos os códigos disponíveis na TUSS. Lembramos que está mantida a cobertura assistencial da Operadora, conforme contrato firmado com os seus beneficiários.
- Conforme definido na IN 38, a lista é o referencial de codificação e descrição de eventos. O prestador deve utilizar somente os códigos TUSS dos eventos que estão devidamente contratados ficando inalterados os valores contidos nos acordos comerciais firmados com a Seguradora.
- No decorrer dos próximos meses, a lista publicada poderá sofrer alterações ou inclusões em virtude de mudanças que porventura poderão ser informadas pelo **COPISS - Comitê de Padronização da Saúde Suplementar**. Essas mudanças, quando acontecerem, serão devidamente publicadas no site www.connectmed.com.br e no site www.crc.com.br.

Até 12 de abril de 2010, O Unibanco Saúde disponibilizará o **Termo de Aceitação dos Códigos da TUSS** que estão publicados. Este termo deverá ser assinado e enviado para o endereço da Seguradora e serão anexados ao Instrumento Contratual de Prestação de Serviços.

Para prestadores que não estão com o Contrato de Prestação de Serviço atualizado, conforme Resolução Normativa 42, 54 ou 71 e modelo disponibilizado pela Seguradora, pedimos que entrem em contato com a Operadora para regularização dos seus instrumentos.

Outras informações podem ser obtidas no link da ANS http://www.ans.gov.br/portal/site/hotsite_tiss/materia.htm

Em caso de dúvidas, nos colocamos à disposição pelo fone (11) 4004-0184 ou e-mail atendimentoprestador@crc.com.br.